



DECISÃO (UE) 2025/874 DO BANCO CENTRAL EUROPEU

de 24 de abril de 2025

que altera a Decisão (UE) 2022/1982 relativa à utilização de serviços do Sistema Europeu de Bancos Centrais pelas autoridades competentes e pelas autoridades cooperantes (BCE/2022/34) (BCE/2025/14)

O CONSELHO DO BANCO CENTRAL EUROPEU,

Tendo em conta o Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia, nomeadamente o artigo 127.º e o artigo 132.º, n.º 1,

Tendo em conta os Estatutos do Sistema Europeu de Bancos Centrais e do Banco Central Europeu, nomeadamente o artigo 12.º-1 conjugado com os artigos 3.º-1, 12.º-3 e 34.º,

Considerando o seguinte:

- (1) Nos termos da Decisão (UE) 2022/1982 do Banco Central Europeu (BCE/2022/34) ⁽¹⁾, as autoridades competentes podem utilizar os serviços do Sistema Europeu de Bancos Centrais (SEBC) para efeitos de cooperação, com o SEBC e entre si, com vista ao desempenho das atribuições que lhes são conferidas no âmbito do Mecanismo Único de Supervisão (MUS), instituído nos termos do Regulamento (UE) n.º 1024/2013 do Conselho ⁽²⁾.
- (2) Os serviços do SEBC são prestados aos bancos centrais do SEBC para apoiar o desempenho das suas atribuições. Os serviços estatísticos do SEBC são desenvolvidos, geridos e mantidos por um ou mais bancos centrais do SEBC e dirigidos pelo Comité de Estatísticas do SEBC.
- (3) O Projeto de Tarefas Operacionais do Dicionário de Reporte Integrado dos Bancos (*Banks' Integrated Reporting Dictionary Operational Tasks Project* — BIRD OT) é um serviço estatístico do SEBC que compreende um modelo de dados e um dicionário de reporte de informação integrados e harmonizados e, como tal, visa melhorar significativamente a qualidade, coerência e exatidão dos dados reportados aos bancos centrais através do reporte estatístico. A utilização do BIRD OT fomentaria a cooperação no domínio do reporte para fins regulamentares, uma vez que todos os agentes de reporte e agentes supervisionados que utilizem o BIRD OT aplicarão um modelo de dados e um dicionário de reporte uniformes. O BIRD OT beneficiaria, portanto, todas as autoridades competentes às quais os relatórios de dados de supervisão devem ser submetidos. Por conseguinte, a lista de serviços do SEBC a disponibilizar às autoridades competentes e às autoridades cooperantes deve ser alargada de modo a incluir o BIRD OT.
- (4) Havendo, por conseguinte, que alterar em conformidade a Decisão (UE) 2022/1982 (BCE/2022/34),

ADOTOU A PRESENTE DECISÃO:

Artigo 1.º

Alteração

Na Decisão (UE) 2022/1982 (BCE/2022/34), o anexo I é substituído pelo anexo da presente decisão.

⁽¹⁾ Decisão (UE) 2022/1982 do Banco Central Europeu, de 10 de outubro de 2022, relativa à utilização dos serviços do Sistema Europeu de Bancos Centrais pelas autoridades competentes e pelas autoridades cooperantes, e que altera a Decisão BCE/2013/1 (BCE/2022/34) (JO L 272 de 20.10.2022, p. 29).

⁽²⁾ Regulamento (UE) n.º 1024/2013 do Conselho, de 15 de outubro de 2013, que confere ao [Banco Central Europeu] atribuições específicas no que diz respeito às políticas relativas à supervisão prudencial das instituições de crédito (JO L 287 de 29.10.2013, p. 63).

*Artigo 2.º***Entrada em vigor**

A presente decisão entra em vigor no vigésimo dia subsequente ao da sua publicação no *Jornal Oficial da União Europeia*.

Feito em Frankfurt am Main, em 24 de abril de 2025.

A Presidente do BCE
Christine LAGARDE

ANEXO

O anexo I da Decisão (UE) 2022/1982 (BCE/2022/34) passa a ter a seguinte redação:

«ANEXO I

Serviços do SEBC a disponibilizar às autoridades competentes e às autoridades cooperantes

- AnaCredit (AnaCredit)
- Projeto de Tarefas Operacionais do Dicionário de Reporte Integrado dos Bancos (*Banks' Integrated Reporting Dictionary Operational Tasks Project* — BIRD OT)
- Base de Dados de Informação Centralizada sobre Títulos (*Centralised Securities Database* — CSDB)
- CoreNet
- Barramento de serviços de empresa (*Enterprise Service Bus* — ESB)
- Infraestrutura de chave pública (*public key infrastructure*) do SEBC (ESCB PKI)
- Sistema de teleconferência do SEBC
- Iniciativa de realização de inquéritos do SECB baseada na solução LimeSurvey (*ESCB Performing Survey Initiative LimeSurvey-based solution* — EPSILON)
- Instrumento de modelização e arquivo (ENTM)
- Serviço de gestão da identidade e do acesso (*Identity and Access Management Service* — IAM)
- Registo de Dados das Instituições e Sociedades Coligadas (*Register of Institutions and Affiliates Data* — RIAD)
- Correio eletrónico seguro do SEBC (*Secure ESCB Email* — SEE)
- Base de Dados de Estatísticas de Títulos (*Securities Holdings Statistics Database* — SHSDB)».